

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.519, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho – CERT.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 3.121, de 24 de outubro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 16.962, de 23 de janeiro de 2006, e em atendimento ao Ofício nº 018/2017, de 14 de dezembro de 2017, protocolado sob o nº 52965/2017, de 14 de dezembro de 2017, pela Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros, titulares e suplentes, para constituírem o Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho – CERT –, representando as três bancadas (Bancada do Poder Público, Bancada dos Trabalhadores e Bancada Patronal), para o período de 1º julho de 2018 a 30 de junho de 2021, da seguinte forma:

I - Bancada do Poder Público:

a) Como representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos – SMTU: /

Titular: Kelyn Cristina Trento

Suplente: Sandra Assuncion Benites de Andrade

b) Como representantes da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Paraná – SRTE/PR: /

Titular: Marcos Lázaro Calixto

Suplente: Nilsa Miguel dos Santos

c) Como representantes da Secretaria de Estado da Saúde – 9ª Regional de Saúde – CEREST09:

Titular: Marilene Aparecida Padeski Lacerda

Suplente: Francisca das Chagas Batista

d) Como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Daniel Gomes-

Suplente: Arinaudo Ambrósio da Costa

e) Como representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Juventude e Capacitação:

Titular: Ronaldo Adriano Pinheiro

Suplente: Jorge Elias

II - Bancada dos Trabalhadores:

a) Como representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Foz do Iguaçu:

Titular: Luiz Carlos Queiroz

Suplente: Marcial Casco Coronel

b) Como representantes do Sindicatos dos Servidores Municipais de Foz do Iguaçu – SISMUFI:

Titular: Ilza Maria Pereira da Cruz Dotto

Suplente: Luciane Melotto

c) Como representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Radiodifusão de Cascavel e Oeste do Paraná – SINTROP:

Titular: Edson Douglas Claro

Suplente: Antônio Alves dos Santos

d) Como representantes do Sindicato dos Eletricitários de Foz do Iguaçu – SINEFI:

Titular: Edison Souza Ribeiro

Suplente: Gregory Zanon Pereira

e) Como representantes do Sindicato dos Bancários de Foz do Iguaçu:

Titular: Lilian Hipólita Garcia

Suplente: Paulo Roberto Korber

III - Bancada Patronal:

a) Como representantes do Sindicato de Hotéis, Restaurantes e Bares de Foz do Iguaçu - SINDHOTÉIS:

Titular: Márcio Ramirez

Suplente: Luci Aparecida Roberto

b) Como representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Oeste do Paraná – SINDUSCON:

Titular: Antônio Paulo Galvão Natucci

Suplente: Renato Pena Camargo

c) Como representantes da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu – ACIFI:

Titular: Célia Neto Pereira da Rosa

Suplente: Dimas Cesar Bragagnolo

d) Como representantes do Sindicato da Habitação e Condomínios – SECOVI-PR:

Titular: Maria Goreti Oliveira Azevedo

Suplente: Arnaldo Colombelli Júnior

e) Como representantes do Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Foz do Iguaçu – SINCOFOZ:

Titular: Valdori Ferreira

Suplente: Antônio Derceu Cândido de Paula

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas**

Gilmar Antônio Piolla
**Secretário Municipal de
Turismo, Indústria, Comércio
e Projetos Estratégicos**

DECRETO Nº 26.523, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Levanta, parcialmente, a caução referente ao Loteamento Jardim Buenos Aires, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município e na legislação específica sobre parcelamento e uso do solo,

Considerando o disposto no Decreto nº 24.624, de 31 de maio de 2016, que aprovou a planta de Loteamento e Arruamento denominado Loteamento Jardim Buenos Aires,

Considerando o contido na petição protocolizada sob nº 5.785, de 9 de fevereiro de 2018, pela Loteadora Nova Esperança Ltda.,